



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU

Fls. n.º 201
pm

PROTOD
Fls. 215
Mov. 1
INTEGRADO D

Nº. / 2019

TERMO DE RECIPROCIDADE ENTRE O ICMBio/PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU E O ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, ATRAVÉS DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NA PROTEÇÃO DA FLORA, FAUNA, DOS DEMAIS VALORES NATURAIS E APOIO À SEGURANÇA DOS VISITANTES DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede e foro em Brasília - DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, através de sua Unidade de Conservação denominada Parque Nacional do Iguaçu, situada na BR 469, KM 22,5, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.829.974/0012-47, doravante denominado **ICMBio**, neste ato representado pelo seu Chefe, Sr. Ivan Carlos Baptiston, Analista Ambiental, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 823.409 SSP/SC e CPF nº 430.847.379-91, residente e domiciliado na BR 469, km 24, Foz do Iguaçu/PR, pelos poderes que lhe confere a Portaria nº. 178, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2015 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, doravante denominada **SESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. General Luiz Felipe Kraemer Carbonell, RG. 1.550.845-4 / CPF. 470.215.197-53, situado na Sede da Secretaria à Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico - 80530-280 - Curitiba - PR, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel OOPM Péricles de Matos, RG. 3.980.822-6 / CPF. 563.708.499-87, situado na sede do Comando Geral, na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - 80230-110 - Curitiba - PR, sob execução do **BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - FORÇA VERDE**, doravante denominado **BP Amb FV**, neste ato representado por seu Comandante, Tenente-Coronel QOPM Manoel Jorge dos Santos Neto, RG 4.015.749-2 / CPF: 521.014.369-49, situado na sede do BP Amb FV, Avenida das Torres, 210 -

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu

Parque São José - CEP: 83.040-300, São José dos Pinhais, resolvem celebrar o presente Termo de Reciprocidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reciprocidade tem por objeto o apoio a fiscalização e patrulhamento ambiental, no Parque Nacional do Iguaçu, pela Polícia Ambiental, nos aspectos da proteção da flora, fauna e dos demais valores naturais, apoio à segurança dos visitantes e dos servidores/funcionários do ICMBio no exercício de suas atribuições, conforme detalhado no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo entende-se por:

- a) **Proteção ambiental:** conjunto de ações de prevenção, inibição/minimização ou recuperação aplicadas a um determinado meio ambiente, fazendo com que o mesmo mantenha ou melhore as características que a ele se agregam.
- b) **Fiscalização:** ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas a fim de promover a proteção de uma determinada área. Entende-se que para a realização do ato de fiscalizar é necessária a presença do realizador (fiscal/policial).
- c) **Patrulhamento:** função exercida pelo agente de fiscalização ou policial com o objetivo de garantir obediência às normas para a proteção de uma determinada área, assegurando que a mesma não sofra influências externas que possam comprometer a sua proteção.
- d) **Plano de Trabalho:** documento de planejamento elaborado entre as partes com o objetivo de direcionar e orientar as atividades anuais de execução e administração do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL

O BP Amb FV designará, para as atividades pertinentes a este Termo, pessoal qualificado e devidamente fardado e armado para o pleno exercício das atividades policiais militares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as atividades de fiscalização e patrulhamento ambiental, O BP Amb FV disponibilizará 4 (quatro) policiais/dia. Para as atividades de apoio à segurança dos visitantes e dos servidores do ICMBio o BP Amb FV designará no mínimo 2 (dois) policiais/dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O BP Amb FV arcará com os custos de pessoal dos Policiais Militares Ambientais alocados, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária.

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades de fiscalização e patrulhamento ambiental serão executadas em conformidade com o Plano de Trabalho, documento de planejamento a ser elaborado pelos Coordenadores deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será elaborado um Plano de Trabalho, o qual passará a fazer parte integrante do presente Termo e deverá ser devidamente aprovado por ambas as Instituições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Como documento de planejamento, o Plano de Trabalho será estruturado de modo a orientar as atividades e os trabalhos necessários, contendo no mínimo: objetivo, metas qualitativas e quantitativas, ações e operações a serem executados, materiais necessários e indicadores de avaliação de resultados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O BP Amb FV deverá apresentar relatórios periódicos os quais tem por objeto coletar dados em campo referentes as pressões antrópicas sofridas pela Unidade de Conservação, os quais alimentarão um banco de dados que apoiará o planejamento das atividades de proteção, manejo e conservação do Parque Nacional do Iguaçu.

PARÁGRAFO QUARTO Os Postos de Informações e Controle – PIC's, do ICMBio, em Céu Azul, Capanema e Santa Teresa do Oeste poderão ser utilizados para as atividades previstas nesse Termo e no respectivo plano de trabalho.

PARAGRAFO SEXTO – As Coordenações deste Termo deverão realizar reuniões ordinárias trimestrais de planejamento e avaliação do desenvolvimento das atividades e, se necessário, reuniões extraordinárias devidamente agendadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderão ser realizadas operações especiais com o objetivo de maximizar a proteção do Parque Nacional do Iguaçu e sua execução será objeto de planejamento conjunto entre as partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O ICMBio preserva o direito de realizar individualmente, caso julgar necessário, atividades de proteção e fiscalização na área objeto deste Termo.

PARÁGRAFO NONO – O BP Amb FV deverá comunicar de imediato ao ICMBio, toda e qualquer ocorrência que envolver o manejo e a segurança dos visitantes do Parque Nacional do Iguaçu.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada por coordenadores/gestores de ambas as partes, responsáveis inclusive pela fiscalização das ações, sendo pelo ICMBio, o chefe do Parque Nacional do Iguaçu ou servidor designado por Ordem de Serviço e pelo BP Amb FV, o Comandante da 5ª Companhia de Polícia Ambiental, função que atualmente é exercida pelo Cap. QOPM Nilson Figueiredo Alves Junior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores nomeados para as funções sobre as quais recaem o encargo de fiscalização do presente Termo, conforme estabelecido nesta

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu

Cláusula, poderão ser substituídos por critérios da administração de ambas as partes, não sendo necessário realizar Termo Aditivo ao presente instrumento para tal, bastando a nomeação oficial por meio de ato oficial das autoridades competentes das respectivas instituições.

CLÁUSULA SEXTA- DOS IMÓVEIS CEDIDOS

O imóvel cedido através do Convênio firmado anteriormente para a instalação da sede da 5ª Companhia de Polícia Ambiental, bem como 08 (oito) imóveis residenciais funcionais continuam disponíveis para uso dos policiais ambientais a serviço do presente Termo, cuja nova sessão será feita somente a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ICMBio efetuará manutenção periódica no imóvel disponibilizado para Sede, no tocante a reparos estruturais, hidráulicos e elétricos, conforme necessidade comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A manutenção dos imóveis residenciais funcionais cedidos é de responsabilidade do BP Amb FV.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os imóveis residenciais serão cedidos mediante Termo de Ocupação, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, e quando desocupados serão entregues mediante Termo de Desocupação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES.

O ICMBio disponibilizará veículos e embarcações ao BP Amb FV, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, conforme previsto no Plano de Trabalho, Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será de responsabilidade do ICMBio viabilizar manutenção preventiva e corretiva para conservação e bom funcionamento dos veículos e embarcações, bem como arcar com as despesas referentes ao licenciamento anual e seguro obrigatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A POLÍCIA AMBIENTAL deverá utilizar os veículos e embarcações cedidos exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Termo, podendo, extraordinariamente, utilizá-los em localidades diferentes das estabelecidas na Cláusula Primeira, para executar as atividades inerentes à sua missão legal, desde que seja de comum acordo entre as partes e devidamente comunicado ao ICMBio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer acidente envolvendo os veículos e embarcações cedidas será motivo de sindicância e/ou inquérito administrativo, visando apurar as causas, efeitos e responsabilidades decorrentes, conforme previsto na Instrução Normativa nº 183, de 08 de setembro de 1986, do Ministério Extraordinário para Assuntos da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – O BP Amb FV deverá entregar mensalmente as MVs (Movimentação de Veículo) e os Tickets de Abastecimento.



Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu

CLÁUSULA OITAVA – DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO)

O ICMBio disponibilizará bens móveis para viabilização do objeto do presente TERMO, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, conforme previsto no Plano de Trabalho, Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cessão do bem deverá ocorrer mediante Termo de Cessão.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS DE COPA, COMBUSTÍVEIS E MATERIAL DE PATRULHAMENTO)

Os materiais de consumo necessários para viabilização do objeto do presente Termo serão fornecidos pelo ICMBio de acordo com Anexo I constante do Termo, a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O ICMBio arcará com as despesas de energia elétrica, água, telefone, internet e limpeza predial da sede da 5ª Companhia de Polícia Ambiental, provenientes da execução do presente Termo, a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIÁRIAS

O ICMBio pagará diárias aos policiais ambientais a serviço do presente Termo, conforme previsto no Plano de Trabalho, anexo I, quando da realização de operações especiais de fiscalização, a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES

O BP Amb FV deverá apresentar mensalmente ao ICMBio relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Termo não prevê repasse direto de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Interno do ICMBio e/ou no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado/alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação formal e endereçada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS CEDIDOS

Ao término da vigência deste Termo ou em caso de rescisão, o BP Amb FV deverá restituir ao ICMBio todos os bens móveis e imóveis cedidos para a execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RESULTADOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos às partes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no “caput” desta Cláusula, em qualquer estudo ou projeto, sem prévio consentimento do ICMBio e do BP Amb FV.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicação dos resultados referidos no caput desta Cláusula deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

Dá-se ao presente instrumento de convênio o valor total de R\$ 1.130.365,12 (um milhão cento e trinta mil trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), a serem despendidos pelo ICMBio conforme o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os referidos valores terão como fonte recurso orçamentário do ICMBio, denominado Recurso Próprio Não Financeiro, na Fonte 50.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CESSÕES E DISPONIBILIZAÇÕES PREVISTAS

A cessão dos imóveis e a disponibilização dos bens e custeios, previstos neste Termo, serão realizadas somente a partir do dia 1º de janeiro de 2019, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo, no Boletim Interno de Serviço e/ou DOU, será providenciada pelo ICMBio, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta do ICMBio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, comarca de Foz do Iguaçu, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas deste Termo de Reciprocidade, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de JANEIRO de 2019.



IVAN CARLOS BAPTISTON,
Chefe do Parque Nacional do Iguaçu.

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu



Gen. LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.



Cel. QOPM PERICLES DE MATOS
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná.



Ten-Cel. QOPM MANOEL JORGE DOS SANTOS NETO,
Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DO ENTE PARCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ/ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ / BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE		
CNPJ: 76.416.932/0001-81		Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: Av. das Torres, 210 – Parque Metropolitano		São José dos Pinhais Paraná
CEP: 83040-300	Telefones: 41.3299-1350	Fax: 41.3299-1353
Site:	Email: bpambfv-fozdoiguacu@pm.pr.gov.br	
Responsável Legal: Manoel Jorge dos Santos Neto	Cargo/ Função: Ten-Cel. - Comandante da Polícia Ambiental	
CPF: 521.014.369-49	RG/ Órgão Exp: 4.015.749-2	
Endereço: Av. das Torres, 210 – Parque Metropolitano		São José dos Pinhais Paraná
CEP: 83040-300	Telefones: 41.3299-1350	Fax: 41.3299-1353
Email: bpambfv-fozdoiguacu@pm.pr.gov.br		

2- DADOS DO ICMBIO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
CNPJ: 08.829.974/0001-94		
PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU		CNPJ: 08.829.974/0012-47
Endereço: BR 469, KM 22.5		Cidade: Foz do Iguaçu UF: Paraná
CEP: 83851-970	Telefones: 453521838	Fax: 4535218362
Site:	Email: parnaguacu@icmbio.gov.br	
Responsável Legal: Ivan Carlos Baptiston	Cargo/ Função: Chefe da Unidade/ Analista Ambiental	
CPF: 430.847.379-91	RG/ Órgão Exp: 823.409 SSP/SC	
Endereço: BR 469, km 22.5		Cidade: Foz do Iguaçu UF: PR
CEP: 83851-970	Telefones: 4535218365	Fax: 4535218362
Email: ivan.baptiston@icmbio.gov.br		

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>Título do Projeto: Proteção da flora, fauna, dos demais valores naturais e apoio à segurança dos visitantes do Parque Nacional do Iguaçu.</p>
<p>Objetivo: Apoio à fiscalização e patrulhamento ambiental, no Parque Nacional do Iguaçu, pela Polícia Ambiental, nos aspectos da proteção da flora, fauna e dos demais valores naturais, apoio à segurança dos visitantes e dos servidores/funcionários do ICMBio.</p>
<p>Justificativa: O Parque Nacional do Iguaçu com seus 185.262 hectares é uma das Unidades de Conservação de maior representatividade em termos de biodiversidade de Mata Atlântica. Além disso, possui um alto índice de visitação, o qual cresce a cada ano. Uma unidade praticamente insular, com seu entorno totalmente ocupado por atividades antrópicas, recebe forte pressão sobre seus recursos naturais. Neste contexto, o Parque Nacional do Iguaçu assume grandes desafios, incompatíveis com o reduzido número de servidores. Por sua vez a Polícia Ambiental do Estado do Paraná, tem em sua missão mais</p>

Ivan Carlos Baptiston
 Chefe do Parque
 Nacional do Iguaçu

elevada, a proteção e garantia da integridade e qualidade ambiental do Estado do Paraná.

Dessa forma, o trabalho conjunto com a Polícia Ambiental é de grande importância para ambas as instituições. O ICMBio poderá contar com o apoio de pessoal em quantidade e qualidade para a proteção do Parque e a Polícia Ambiental ampliará os meios para execução das atividades finalísticas.

4 - DETALHAMENTO DAS METAS OPERACIONAIS:

- As metas operacionais (ações de policiamento) e suas respectivas etapas consistem em:

1. Reduzir as atividades ilícitas e/ou criminosas no interior do Parque Nacional do Iguaçu, tais como caça, pesca, corte de palmito, retirada de madeira, captura de animais silvestres, coleta de plantas ornamentais, dentre outros.
 - 1.1. Realizar patrulhamento diário, terrestres e aquáticas com no mínimo 4 (quatro) policiais/dia, ao longo de todas as divisas do Parque Nacional do Iguaçu e em seu interior, identificando, qualificando e coibindo ações ilícitas e/ou criminosas.
 - 1.2. Planejamento mensal das atividades de patrulhamento para direcionamento das equipes nos distintos locais do Parque de acordo com prioridades, fragilidades, tipos e níveis de pressão.
 - 1.3. Realizar no mínimo 2 (duas) operações de fiscalização ao mês planejadas conjuntamente entre as partes, contendo, objetivo, justificativa, período e local de execução, quantidade de policiais envolvidos, materiais e recursos necessários.
 - 1.4. Realizar ao menos 2 (duas) patrulhas aquáticas ao mês, ao longo do Rio Iguaçu nos limites do Parque Nacional do Iguaçu.
2. Promover a segurança dos visitantes no Parque Nacional do Iguaçu.
 - 2.1. Presença diária com no mínimo 2 (dois) policiais na área de visitação do Parque Nacional do Iguaçu.
 - 2.2. Apoio para ordenamento do tráfego de veículos e dos visitantes nas áreas de maior concentração em dias de grande movimento.
 - 2.3. Apoio em ações de socorro e resgate quando ocorrerem eventuais acidentes com visitantes no Parque Nacional do Iguaçu, realizando os atendimentos iniciais na esfera de suas competências e de acordo com a qualificação do efetivo, acionando e apoiando o Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
3. Promover a segurança dos servidores do Parque Nacional do Iguaçu quando em atividades de campo, a partir do acompanhamento destes.
 - 3.1. Acompanhar sempre que devidamente solicitado os servidores do Parque Nacional do Iguaçu em suas atividades em campo.

5 - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O objeto da Cooperação terá início imediatamente após a publicação do Termo de Reciprocidade, sendo que se encerrará ao fim do trigésimo sexto mês de vigência.

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu

Todas as etapas serão realizadas mensalmente, durante toda a vigência da Cooperação, conforme o cronograma:

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.3.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividades	Meses											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.3.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividades	Meses											
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
1.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.3.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X


 Ivan Carlos Baptiston
 Chefe do Parque
 Nacional do Iguaçu

6 -- CRONOGRAMA FINANCEIRO

6.1 - META 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	DESEMBOLSO ESTIMADO POR PERÍODO												TOTAL (RS)
	1ª Etapa - 2019				2ª Etapa - 2020				3ª Etapa - 2021				
	QTDE	Valor Unitário (RS)	Valor Total Ano (RS)	QTDE	Valor Unitário (RS)	Valor Total Ano (RS)	QTDE	Valor Unitário (RS)	Valor Total Ano (RS)	QTDE	Valor Unitário (RS)	Valor Total Ano (RS)	
1	2	180000,00	360000,00	0	0,00	0,00	1	180000,00	180000,00	1	180000,00	180000,00	540.000,00
2	1	60000,00	60000,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3	2	5000,00	10000,00	1	5000,00	5000,00	1	5000,00	5000,00	1	5000,00	5000,00	20.000,00
4	2	5000,00	10000,00	2	5000,00	10000,00	2	5000,00	10000,00	2	5000,00	10000,00	30.000,00
5	2	2000,00	4000,00	1	2000,00	2000,00	1	2000,00	2000,00	1	2000,00	2000,00	8.000,00
6	2	2000,00	4000,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
7	4	2500,00	10000,00	3	2500,00	7500,00	3	2500,00	7500,00	3	2500,00	7500,00	25.000,00
8	2	3500,00	7000,00	1	3500,00	3500,00	1	3500,00	3500,00	1	3500,00	3500,00	14.000,00
9	2	2000,00	4000,00	2	2000,00	4000,00	2	2000,00	4000,00	2	2000,00	4000,00	12.000,00
10	1	4000,00	4000,00	0	0,00	0,00	1	4000,00	4000,00	1	4000,00	4000,00	8.000,00

Ivan Carlos Baptiston
 Chefe do Parque
 Nacional do Guaçu

11	Ar Condicionado 9000 btus	3	1800,00	5400,00	0	0,00	0,00	0,00	2	1800,00	3600,00	9.000,00
12	Fogão Industrial 2 bocas	1	500,00	500,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	500,00
13	Móveis para Cozinha da sede 5ª Cia	1	15000,00	15000,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	15.000,00
14	Geladeira	0	0,00	0,00	1	1800,00	1800,00	1800,00	1	1800,00	1800,00	3.600,00
15	Freezer Horizontal	2	2000,00	4.000,00	2	2000,00	4000,00	4000,00	2	2000,00	4000,00	12.000,00
16	Freezer Vertical	1	1000,00	1000,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	1.000,00
17	Móveis de Escritório **	2	2500,00	5000,00	2	2500,00	5000,00	5000,00	2	2500,00	5000,00	15.000,00
TOTAL				503.900,00			42.800,00				230.400,00	777.100,00

* kit apanha de animais será composto por cinco pares de luvas de raspa, dois pinçães para répteis, três pares de perneiras, dois puças tipo Freemann, um puçá tipo passaguá com diâmetro de 80cm, caixas de transporte;

** Móveis de Escritório será composto por uma mesa em L, três cadeiras e dois armários.

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu

6.2 – META 02: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde Mensal	RS/un	RS/mês
1	Açúcar 2 kg	6	3,49	20,94
2	Água Mineral 20L	8	9,00	72,00
3	Cafê 500g	10	6,50	65,00
4	Filtro Papel 103 40 un	2	2,99	5,98
5	Botijão de gás	1	39,00	39,00
TOTAL MÊS				202,92
TOTAL ANUAL				2.435,04
TOTAL CONVÊNIO (3 anos)				7.305,12

6.3 – META 03: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR/L/RS	VALOR TOTAL-R\$
DIESEL	1000/ mês	3,10	3.100,00
GASOLINA	200/ mês	3,80	760,00
TOTAL MÊS			3.860,00
TOTAL ANUAL			46.320,00
TOTAL CONVÊNIO (3 anos)			138.960,00

Obs: Em 2018, por se tratar de ano eleitoral, não haverá repasse de recursos nem de bens.

Iran Carlos Baptiston
 Chefe do Parque
 Nacional do Iguaçu

Fls. n.º 213
 Pm1

PROTOD
 Fls. 227
 Mov. 12
 INTEGRADO DO

6.4 – META 04: DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	MESES												Total/Ano	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Fornecimento De Água Potável	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Fornecimento De Energia Elétrica	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	26.400,00
Manutenção De Veículos	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	12.000,00
Serviço De Limpeza Predial	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	14.400,00
Diárias	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	12.000,00
TOTAL ANUAL														69.000,00
TOTAL CONVÊNIO (3 anos)														207.000,00

7. – Total das metas do Convênio.

META	VALOR
META 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	777.100,00
META 02: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA	7.305,12
META 03: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	138.960,00
META 04: DESPESAS ADMINISTRATIVAS	207.000,00
TOTAL	1.130.365,12

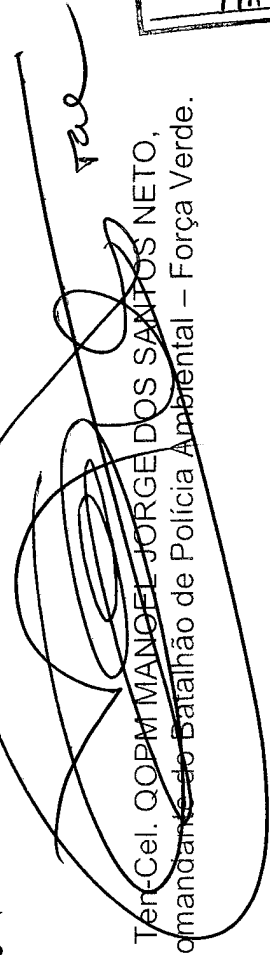
Foz do Iguaçu/PR, 04 de

JANEIRO

de 2019.


IVAN CARLOS BAPTISTON,
Chefe do Parque Nacional do Iguaçu.

Ivan Carlos Baptiston
Chefe do Parque
Nacional do Iguaçu


Ten-Cel. QOPM MANGUE JORGE DOS SANTOS NETO,
Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde.

Fls. n.º 244
Pml

PROTOD
Fls. 228
Mov. 11
GRADO D